



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2104.
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Vieirinha e dá outras providências.”

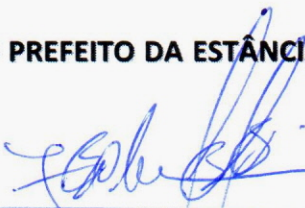
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DAS PALMAS**”, a travessa sem saída que está localizada no Bairro Vieirinha, Município de Ibiúna, e tem seu início em uma Estrada Municipal, daí segue numa extensão de 186,20 metros com 4,30 metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração